



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024
Processo nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede na Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberta a Chamada Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 7.195/16, 9.630/2022 e 10.086/2023, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Tipo	Quant.	Descrição	Valor unit.	Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Mandibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
4	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	469	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético.	R\$ 537,50	R\$ 252.087,50





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
Total					R\$ 471.087,50

2.2. Os orçamentos estimados para os valores constantes deste TERMO não são sigilosos e estão descritos na planilha de preços anexa.

2.2.1. O preço referencial é baseado na média de preços, considerando cotações de preços junto a fornecedores, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 9.777/2023.

2.2.2. A tabela SIGTAP poderá ser acessada através do link: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

1.2.3. O teto para confecção das próteses será financeiro, podendo por necessidade da demanda, alterar o quantitativo físico sem extrapolar o teto financeiro anual.

2.3. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento terá como termo inicial a data de sua assinatura, respeitado o regramento do item 4 do Termo de Referência, e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

2.3.1. Os contratos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Os itens serão confeccionados mediante solicitação enviada pelo Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a demanda do setor.

2.5. Foram considerados parâmetros municipais de cobertura aqueles destinados a estimar necessidades de atendimento à população de Bom Despacho, no período de 12 (doze) meses, de acordo com o levantamento de necessidades estabelecido pela gerência de Regulação do Centro de Especialidades Odontológicas.

2.6. Todos os atendimentos ao paciente, devem ocorrer dentro do município de Bom Despacho/MG.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O Edital terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e sua republicação ocorrerá com a mesma periodicidade, assim como estabelecido no item 10 do Decreto Municipal nº 10.086/2023. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

3.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento os interessados que satisfaçam as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Bom Despacho/MG, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3.1. Caso o credenciando se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo Poder Judiciário;

4.2.4. Que sejam empresas estrangeiras

4.2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 10.086/2023.

5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

5.1.2. O corpo do e-mail deverá apresentar o número da Chamada, o nome e endereço do interessado, conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Proponente

CNPJ

Endereço completo

5.2. A proposta deverá ser apresentada com identificação do interessado, datada e assinada pelo próprio interessado ou por seu representante legal, e deverá conter:

a) Identificação da proponente com CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

a.1) Indicação da pessoa responsável para assinatura do termo de credenciamento e os dados bancários do credenciamento (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

a.1.1) A modificação da conta indicada após o credenciamento deverá ser comunicada, de forma expressa, 30 (trinta) dias antes do pagamento.

a.2) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta do Termo de Credenciamento, do Contrato, das Ordens de Compra e eventuais notificações que se fizerem necessárias. Caso ocorra mudança do endereço de e-mail, o credenciado deve comunicar formalmente a Administração, não cabendo justificativas para se eximir de responsabilidades, principalmente quanto ao cumprimento de prazos.

5.3. O interessado no credenciamento deverá comprovar preencher os requisitos de habilitação necessários para o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com sua última alteração (caso houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

5.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 5.5.4. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 5.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
- 5.5.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7. QUALIFICAÇÃO

- 5.7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I – Alvará de fiscalização sanitária do Laboratório. Para o credenciamento no **item 4** deverá apresentar ainda o Alvará Sanitário do Consultório em que o paciente será atendido na fase clínica.¹

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

V – Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

VI – Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

VII – Certidão negativa de débitos junto à dívida ativa da União;

VIII – Certidão negativa de débitos junto Fazenda Estadual;

IX – Certidão negativa de débitos junto Fazenda Municipal;

X – Declaração de aceitação das normas do Edital;

XI – Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

XII - Comprovante de registro no CNES do laboratório; **Para credenciamento no item 4:** Comprovante de registro no CNES do estabelecimento de atendimento ao paciente na fase clínica, Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso Cirurgião Dentista acompanhado do Registro de Classe e cadastro CNES junto ao estabelecimento que fará o atendimento ao paciente;

XIII - Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso do Responsável Técnico pela confecção de Próteses.

XV - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição

¹ De acordo a Lei Estadual nº 13317/99, art. 85.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.7.2. Os laboratórios já credenciados poderão credenciar no **item 4** e devem apresentar a documentação complementar referente ao item, qual seja:

- a) Alvará Sanitário do Consultório em que o paciente será atendido;
- b) Comprovante de registro no CNES do estabelecimento de atendimento ao paciente,
- c) Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso Cirurgião Dentista acompanhado do Registro de Classe e cadastro CNES junto ao estabelecimento que fará o atendimento ao paciente;
- d) Proposta atualizada, constando: Nome, local, endereço e contato dos responsáveis pelo atendimento ao paciente.
- e) Atualização de documentos já apresentados que estejam com prazo de vigência expirado.

5.8. DECLARAÇÕES

5.8.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.8.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.6. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.10.1. Os documentos relacionados que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão de abertura dos envelopes.

5.11. Os documentos exigidos como requisito de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pelos servidores da Gerência de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo.

6.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização.

6.2.1. Não sendo sanado o vício apontado, será indeferido o pedido de credenciamento e divulgado o resultado no Diário Oficial do Município.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.3. Estando regulares os documentos apresentados, a Gerência de Licitações fará a abertura de processo administrativo para a formalização do respectivo procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão que deferiu ou indeferiu o credenciamento do interessado.

7.2. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo.

7.3. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

7.3.1. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, acessível por meio do seguinte sítio eletrônico:
<https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, **Processo Digital nº 2430/2024, código verificador: U3A6T48Q.**

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bom Despacho-MG (DOMe).

8. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esgotada a fase recursal, a Gerência de Licitações encaminhará o processo administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde para ratificação e distribuição dos quantitativos entre os credenciados.

8.2. Após a ratificação, será formalizado Termo de Credenciamento, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

8.2.1. O Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2.2. A assinatura do Termo de Credenciamento não resulta, para a Administração Municipal, a obrigação de contratar com o credenciado.

8.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, a Administração poderá firmar contrato com o credenciado, conforme oportunidade e conveniência.

8.4. O credenciado será convocado para assinar o contrato por meio do e-mail indicado em sua proposta.

8.5. Após assinado, o licitante deverá enviar o contrato à Gerência de Licitação por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br.

8.6. O contratado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento Convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

9.1. DO CREDENCIADO:

9.1.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.2.1 Realizar a emissão de nota fiscal mensal na qual deverá constar as indicações referentes a: próteses confeccionadas, quantidades e modelos.

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5. Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.2. DO CREDENCIANTE

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

10.3.1. Prazo de validade;

10.3.2. Data da emissão;

10.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. Período de prestação dos serviços;

10.3.5. Valor a pagar; e

10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.5.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

10.6.2. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração Pública, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o devido recebimento de seus créditos;

10.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

10.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.7. A data do pagamento é o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal.

10.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ Sendo que $I = (TX/100)/365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos desta Chamada Pública e o gerenciamento dos contratos dela decorrentes será a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme Portaria 24/2024/SEMUSA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.1. Gestor Titular: Murilo Machado Franco, CPF 511.***.***-91, Matrícula 1334-1.

11.2.2. Gestor Suplente: Neila Renata Oliveira Resende, CPF 978.***.***-53, Matrícula 1883-8.

11.2.3. Fiscal Titular: Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, CPF 595.***.***-44, Matrícula 1624-1.

11.2.4. Fiscal Suplente: Emanuelle Cecília Santos Silva, CPF 122.***.***-81, Matrícula 1553838-2.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

11.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117);

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV – **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o Contratante;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO RECURSO FINANCEIRO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: 14.002.0010.0301.0059.2151.33903936, Ref. 1118 e Vínculo: 1600.

13.2. Os recursos serão advindos da Portaria GM/MS nº1825 de 24 de agosto de 2012 e demais recursos, resoluções e portarias governamentais direcionadas a esta finalidade.

14. DA DENÚNCIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O credenciado não cumprir as exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) O credenciado, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente;
- c) O credenciado der causa à rescisão de Contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Pelo credenciado, mediante solicitação por escrito, dispensada motivação.

14.1.1. Nas hipóteses as alíneas “a”, “b” e “c” do item I acima, a rescisão do Termo de Credenciamento será precedido de processo administrativo a ser instaurado pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 9.860, de 8 de maio de 2.023.

14.2. A solicitação de cancelamento pelo credenciado não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 12, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

15. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultado a Gerência de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Município de Bom Despacho o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.4. A Gerência de Licitações, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do(s) Termo(s) de Credenciamento decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.6. As decisões da Gerência de Licitações e da Secretaria Municipal de Fazenda serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bom Despacho DOME, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos interessados presentes, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

15.7. A cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e também pode ser feita a solicitação por meio do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

15.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
 - Adendo A: Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - Adendo B: Memorial de Cálculo.
- ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato.

Bom Despacho-MG, 27 agosto de 2026, 115º ano de emancipação do município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor unit.	Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Mandibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	IPM: 345492		3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.		
4	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	469	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	R\$ 537,50	R\$ 252.087,50
Total					R\$ 471.087,50

1.2. Os orçamentos estimados para os valores constantes deste TERMO não são sigilosos e estão descritos na planilha de preços anexa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1.2.1. O preço referencial é baseado na média de preços, considerando cotações de preços junto a fornecedores, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 9.777/2023.

1.2.2. A tabela SIGTAP poderá ser acessada através do link: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

1.2.3. O teto para confecção das próteses será financeiro, podendo por necessidade da demanda, alterar o quantitativo físico sem extrapolar o teto financeiro anual.

1.3. O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento terá como termo inicial a data de sua assinatura, respeitado o regramento do item 4 deste Termo de Referência, e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

1.3.1. Os contratos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, até o limite previsto no item 4.4.

1.4. Os itens serão confeccionados mediante solicitação enviada pelo Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a demanda do setor.

1.5. Foram considerados parâmetros municipais de cobertura aqueles destinados a estimar necessidades de atendimento à população de Bom Despacho, no período de 12 (doze) meses, de acordo com o levantamento de necessidades estabelecido pela gerência de Regulação do Centro de Especialidades Odontológicas.

1.6. Todos os atendimentos ao paciente, devem ocorrer dentro do município de Bom Despacho.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura de credenciamento de laboratórios para a confecção de próteses dentárias é necessária para atendimento à população de Bom Despacho e Microrregião atendidos no município.

2.2. Trata-se de serviço já em andamento e garante a integralidade da assistência em saúde bucal, como forma de substituição dentária e reabilitação oral.

2.3. O serviço possui autorização pelo Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014.

2.4. O Município de Bom Despacho/MG, com população estimada em aproximadamente 53.995 habitantes, conforme estimativa do IBGE, apresenta demanda significativa por reabilitação oral por meio de próteses totais. Estima-se que entre 8% e 10% da população adulta e idosa seja totalmente desdentada, o que corresponde a aproximadamente 4.000 a 5.000 pessoas.

2.5. O edentulismo total constitui importante agravo em saúde pública, com repercussões funcionais, nutricionais, psicológicas e sociais. A ausência de dentes compromete a mastigação, a fonação, a estética facial e a autoestima, podendo impactar negativamente o estado nutricional, a saúde sistêmica e a qualidade de vida, especialmente entre idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.6. O Município de Bom Despacho possui atualmente 100 % de cobertura em Saúde Bucal na Atenção Primária, apresentando 17 Equipes de Saúde Bucal, e 1 Equipe de Atenção Primária no Sistema Prisional. A oferta de Próteses Dentárias Totais no âmbito da Atenção Primária à Saúde faz-se de forma concentrada no Centro de Especialidades Odontológicas com a capacidade instalada de 20 horas semanais e produtividade média de 30 Próteses Totais mensais.

2.7. Este quantitativo não é suficiente para absorver a totalidade da demanda existente, em um reduzido espaço de tempo. Atualmente, verifica-se demanda reprimida estimada entre 350 e 500 pacientes, ocasionando a necessidade de inclusão do item 4, considerando a estrutura física e recursos humanos reduzidos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2.7.1. Tal cenário evidencia insuficiência operacional da rede própria para atendimento em tempo oportuno, gerando fila de espera prolongada e comprometendo o princípio da integralidade do cuidado.

2.8. Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. No Estatuto do Idoso, Lei nº 10741 de 1º de outubro de 2023, é garantido os direitos e proteção às pessoas com 60 anos ou mais (aumentando este direito após os 80 anos), assegurando o atendimento prioritário ao Sistema de Saúde e o recebimento de medicamentos, próteses e tratamento adequado pelo SUS. Isto posto faz-se necessário respostas sociais na quantidade certa, no tempo certo e na forma certa para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Bucal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O município não possui laboratório próprio para a confecção de próteses, sendo necessária a terceirização dos serviços, através de prestadores interessados.

3.2. Portanto, considerando que o intuito da Chamada Pública é permitir e englobar o maior número de fornecedores, garantidas a equidade entre eles, abre-se esse processo para que novos laboratórios possam participar firmando contratos e atendendo o maior número de pacientes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a viabilidade de competição, adotando-se o credenciamento à luz do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 10.086/2023, que diz :

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

4.2. Para a contratação será utilizada a hipótese prevista no Art. 79, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021:

(...)

paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada.

4.2.1. O Edital será publicado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e sua republicação ocorrerá com a mesma periodicidade, assim como estabelecido no item 10, do Decreto Municipal nº 10.086/2023. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

4.2.2. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

4.3. Considerando que para a contratação não é possível impor que os credenciamentos sejam feitos de forma simultânea e do mesmo modo, novos fornecedores poderão se credenciar durante toda a vigência do Edital, faz-se necessário o seguinte regramento:

4.3.1. Para a primeira distribuição dos quantitativos constantes no Edital, será observado o seguinte:

a) inicialmente, será identificado o número de interessados que se credenciaram até a penúltima semana do mês de publicação da Chamada Pública.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



b) De posse de tal número, a Secretaria Municipal de Saúde distribuirá o quantitativo indicado no Edital, entre os credenciados, de forma isonômica.

c) Em seguida, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a formalização das contratações junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, conforme a distribuição de quantitativos realizada.

4.3.1.1. Os contratos serão firmados no mês subsequente àquele em que ocorreram os credenciamentos.

4.3.2. A partir da formalização de contrato (s) do (s) primeiro (s) credenciado (s), os demais credenciamentos dos meses subsequentes terão seus contratos firmados após decorrido o prazo de 3 meses da formalização dos últimos contratos referentes à Chamada. Para os novos credenciamentos repete-se a regra dos primeiros, ou seja, o estabelecido no item 4.3.1. e item 4.3.1.1.

4.3.3. Para a distribuição e redistribuição dos itens, deverão ser considerados os quantitativos totais da Chamada Pública. Sendo assim, sempre que houver novo interessado, o gestor responsável por redistribuir o quantitativo, deverá considerar o total da Chamada Pública, estabelecido em Edital (saldo restante + utilizado). Dessa forma, faz-se a divisão igualitária entre os fornecedores.

4.4. O prazo de vigência dos contratos será conforme a data que ocorreu o credenciamento, respeitado o regramento do item 4. O prazo será contado da(s) assinatura(s), prorrogável por até 10 anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4.1. Todos os contratos terão seu término concomitante com o dia 31 de dezembro do ano que ocorrer a sua formalização, quando então poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, até o limite previsto no item 4.4.

4.4.2. Os aditivos terão a prorrogação com vigência idênticas; iniciando em 1º de janeiro do ano subsequente vigorando até o dia 31 de dezembro.

4.5. Não se aplica a regra prevista no item 4.3.3, caso não seja do interesse do credenciante realizar quantitativos iguais os demais (quando ele desejar quantidade menor), respeitada a capacidade de execução de cada um.

4.6. Caso aconteça novo credenciamento e no entanto não haver mais saldo nos itens, devido a sua utilização, não sendo possível igualizar a **execução** de imediato, haverá a redistribuição normalmente, porém o gestor contratual deverá cientificar o novo credenciado da situação e informá-lo de quando será firmado o contrato que coincidirá com a renovação contratual, em 1º de janeiro do ano subsequente.

4.7. Quando a situação informada no item 4.6. acontecer com apenas um dos itens, tendo os demais saldo não utilizado, o contrato deverá prevê a data possível de execução de cada item, especialmente daquele que se encontra sem saldo.

4.8. Quando ocorrer um descredenciamento, o seu total contratado será distribuído de forma igualitária entre os demais, mediante termo aditivo. E, informado no aditivo o total disponível para execução até a o final da vigência, igualizando a execução quando ocorrer a renovação.

4.9. As redistribuições serão realizadas através de aditivos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As solicitações das próteses serão realizadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas, via e-mail.

5.2. A confecção e entregas das próteses, devem seguir o plano de tratamento, execução e competências que segue:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Item 1 - Prótese Total Removível		
Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vezes na semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda, quando necessário (solicitado pelo dentista).	Laboratório credenciado
4	Confecção de chapa de prova com cera utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
5	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
6	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
7	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde
8	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vez na semana.	Laboratório credenciado
9	Montagem da prótese total em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
10	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento	Laboratório credenciado
11	Prova em dentes verificando oclusão e estética,	Secretaria Municipal de Saúde
12	Recolhimento do trabalho (mín duas vez na semana).	Laboratório credenciado
13	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
14	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
15	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários	Secretaria Municipal de Saúde
Item 2 - Prótese Parcial Removível – armação metálica		
Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vez por semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da armação metálica e confecção de plano em cera, para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
4	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
5	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
6	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tam. e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vez na semana.	Laboratório credenciado
8	Montagem da prótese parcial em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
9	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
10	Prova em dentes verificando oclusão e estética	Secretaria Municipal de Saúde
11	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vez por semana).	Laboratório credenciado
12	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
13	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
14	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

Item 3 – Prótese Unitária Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero

Etapas	Descrição	Responsável
1	Quando houver necessidade de pino deverá ser realizada a cimentação do mesmo.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Preparo do elemento dentário.	Secretaria Municipal de Saúde
3	Moldagem com Silicone de condensação em moldes pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
4	Encaminhamento do trabalho especificando a cor do dente.	Secretaria Municipal de Saúde
5	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vez por semana).	Laboratório credenciado
6	Confeção da prótese unitária conforme tabela de descrição.	Laboratório credenciado
7	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
8	Cimentação da Prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

Item 4 - Prótese Total Removível (com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas)

Etapas	Descrição	Responsável
1	Cadastro de Pacientes	Secretaria Municipal de Saúde
2	Distribuição aos Prestadores	Secretaria Municipal de Saúde
3	Agendamento com o Prestador	Secretaria Municipal de Saúde
4	Consulta inicial do paciente e seleção dos casos elegíveis	Cirurgião Dentista - Prestador Credenciado
5	Agendamento com paciente - (consulta, realização de moldes, prova de cera, ajustes, teste de oclusão, etc), realizado em até 15 dias após o primeiro atendimento	Cirurgião Dentista - Prestador Credenciado
6	Entrega Parcial do objeto (Testes, ajustes) , realizado em até 15 dias após a etapa anterior	Cirurgião Dentista - Prestador Credenciado
7	Envio das próteses ao Centro de Especialidades Odontológicas para entrega ao paciente.	Laboratório Credenciado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8	Avaliação das próteses recebidas no prazo de 2 dias úteis. Em caso de aprovada, será realizada a entrega ao paciente e se reprovada será devolvida, conforme fase 9.	Centro de Especialidades Odontológicas
9	Reparos - Em caso de necessidade de reparo o contratado terá o prazo de 10 dias úteis para a realização dos reparos e devolução ao Centro de Especialidades Odontológicas	Laboratório Credenciado
10	Finalização e Manutenção - O contratado deverá garantir a manutenção das próteses por um período de 6 meses, com a realização de todo e qualquer reparo diretamente com o paciente.	Laboratório Credenciado

5.3. O laboratório credenciado deverá obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela acima. Ressalta-se que todo e qualquer atendimento ao paciente deve ser realizado dentro do município de Bom Despacho.

5.3.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega poderá acarretar no credenciamento do laboratório.

5.3.2. A Secretaria de Saúde realizará notificação via e-mail ao laboratório, informando o atraso ocorrido, que terá até 24 horas antecedentes à entrega para justificar o atraso.

5.3.2.1 Em caso de justificativa aceita, esta Secretaria encaminhará novo e-mail concordando com o prazo solicitado para nova entrega.

5.3.2.2. Em caso de justificativa não aceita, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis, conforme previsão em contrato.

5.4. A entrega da cera utilidade e cera 7 (itens 1 ao 3), deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos da solicitação.

5.5. Após a finalização das próteses, estas serão submetidas à análise e deverão estar confeccionadas de acordo com o descrito neste termo, sendo aquelas em discordância devolvidas.

5.6. Os produtos deverão ser recolhidos e entregues nas unidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade ou Cirurgião dentista indicado, devidamente assinadas.

5.7. As próteses deverão chegar ao município em perfeito estado de utilização e todo e qualquer trabalho realizado fora dos padrões estabelecidos será plausível de notificação, podendo a empresa sofrer as penalidades cabíveis ao contrato, inclusive rescisão unilateral, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Cabe ao gestor do instrumento contratual comunicar (notificar) à empresa quanto às falhas e faltas observadas durante a execução contratual, para que sejam tomadas as devidas providências.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. As próteses serão recebidas definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que assim seja substituído, reparado ou devidamente corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2.1 Realizar a emissão de nota fiscal mensal na qual deverá constar as indicações referentes a: próteses confeccionadas, quantidades e modelos.

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto, relativa especificamente ao item 4 em relação a fase de avaliação, anamnese e atendimento odontológico do paciente. Assim, para o item é permitido que caso o laboratório não possua o cirurgião dentista para o atendimento total do item, poderá subcontratar o serviço junto a consultório privado no município.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos desta Chamada Pública e o gerenciamento dos contratos dela decorrentes será a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme Portaria 75/2023/SEMUSA, anexa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117);





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

11.3.1. prazo de validade;

11.3.2. data da emissão;

11.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. período de prestação dos serviços;

11.3.5. valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

11.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ Sendo que $I = (TX/100)/365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços contratualizados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12.4. O período de um ano, para fins de concessão de reajuste, terá início a partir do dia 18/03/2026.

12.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.5. para definição do reajuste, será adotado o índice IPCA. Caso venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.7. A gerenciadora deste processo deverá responder aos pedidos de reajuste de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DAS PRÓTESES

13.1. As próteses deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Para os itens que forem entregues em desconformidade com o descritivo, com a proposta ou que apresente qualquer avaria, a contratada deverá garantir a sua substituição, sem ônus ao município, conforme prazo indicado na cláusula 5.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 der causa à inexecução total do contrato;
- 4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

15.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I – Alvará de fiscalização sanitária do Laboratório. Para o credenciamento no **item 4** deverá apresentar ainda o Alvará Sanitário do Consultório em que o paciente será atendido na fase clínica.²

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

V – Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

VI – Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

VII – Certidão negativa de débitos junto à dívida ativa da União;

VIII – Certidão negativa de débitos junto Fazenda Estadual;

IX – Certidão negativa de débitos junto Fazenda Municipal;

X – Declaração de aceitação das normas do Edital;

XI – Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

XII - Comprovante de registro no CNES do laboratório; **Para credenciamento no item 4:** Comprovante de registro no CNES do estabelecimento de atendimento ao paciente na fase clínica, Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso Cirurgião Dentista acompanhado do Registro de Classe e cadastro CNES junto ao estabelecimento que fará o atendimento ao paciente;

XIII - Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso do Responsável Técnico pela confecção de Próteses.

² De acordo a Lei Estadual nº 13317/99, art. 85.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



XV - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

15.6. Os laboratórios já credenciados poderão credenciar no **item 4** e devem apresentar a documentação complementar referente ao item, qual seja:

- a) Alvará Sanitário do Consultório em que o paciente será atendido;
- b) Comprovante de registro no CNES do estabelecimento de atendimento ao paciente;
- c) Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso Cirurgião Dentista acompanhado do Registro de Classe e cadastro CNES junto ao estabelecimento que fará o atendimento ao paciente;
- d) Proposta atualizada, constando: Nome, local, endereço e contato dos responsáveis pelo atendimento ao paciente.
- e) Atualização de documentos já apresentados que estejam com prazo de vigência expirado.

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O total estimado deste Termo de Referência é de R\$ 471.087,50 (quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

16.2. O valor a ser pago unitariamente pelas próteses são os que estão indicados neste Plano, com igualdade de condições e preços a todos os interessados.

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

17.1 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.1.6 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes, nomeados por portaria, sendo eles: Gestor: MURILO Machado Franco, Coordenador de Saúde Bucal Gestora Suplente: Neila Renata Oliveira Resende. A gestão do contrato poderá ser substituída a qualquer momento, sendo informada através de portaria publicada no BAPE e informada ao Contratante.

17.2. FISCALIZAÇÃO:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



17.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2.2. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.2.5. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.2.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.3. GESTOR DO CONTRATO:

17.3.1. O gerenciamento do processo licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo gestores e fiscais os servidores nomeados pela Portaria nº 114/2023, publicada no BAPE, Edição 1528, publicada em 20 de novembro de 2023.

17.3.2. A gestão do contrato poderá ser substituída a qualquer momento, sendo informada através de portaria publicada no BAPE e informada ao Contratante.

17.3.3. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado por Portaria. Caberá ao Gestor e seu suplente em especial:

17.3.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, de acordo com art. 21, III, Decreto nº 11.246/2022.

17.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.3.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022.

17.3.8. Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa;

17.3.9. Certificar-se de que o contratado efetivamente utilizou os materiais adequados à execução do objeto do contrato.

17.3.10. Acompanhar, sempre que preciso for, “in loco”, a efetiva realização e a qualidade dos serviços prestados;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 17.3.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato – (inclusive as boas práticas);
- 17.3.12. Determinar, ao preposto da contratada, as ações necessárias à correção de faltas e/ou defeitos observados;
- 17.3.13. Solicitar tempestivamente ao superior hierárquico a adoção de providências que ultrapassem a sua competência;
- 17.3.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos contratuais;
- 17.3.15. Sugerir a aplicação das sanções previstas nos casos inexecução total ou parcial contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3.16. Atestar a efetiva execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes.
- 17.3.17. Manter registro e controlar a vigência dos contratos firmados, para fins de prorrogação tempestiva dos contratos em vigor ou a realização de nova contratação;
- 17.3.18. Adotar tempestivamente as providências necessárias para viabilizar as alterações contratuais necessárias.
- 17.3.19. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis;
- 17.3.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o artigo 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

18. DA DENÚNCIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado: sem a aplicação de penalidades desde que antes da assinatura do contrato/termo de credenciamento ou relativamente a novos contratos/termos de credenciamentos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública (dentre outras hipóteses):

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

18.1.1. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 10.086/2023, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.2.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou dos prazos estabelecidos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

18.2.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

II - repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis.

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos dos serviços prestados.

IV - Não fornecimento, pela Administração, do local para a prestação dos serviços.

18.2.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos I, II, III e IV, obedecerão ao disposto no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

18.2.3. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2.4. A rescisão do Contrato será precedida de processo administrativo a ser instaurado pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 9.860, de 8 de maio de 2.023.

18.2.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, será levantado pela Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo dos serviços restantes, isto é, não adquirido pela Contratante no curso da vigência, o qual será dividido aos demais credenciados de forma igualitária.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação à certidão anexa.

Bom Despacho/MG, 23 de abril de 2024, 112º ano de emancipação do Município.
(Alterado em 19 de agosto de 2026, para republicação com as alterações solicitadas pelo memorando nº 431/2026/SEMUSA)

Rafaela Pereira de Souza
Coordenadora de Compras - SEMUSA

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





Adendo A – Estudo Técnico Preliminar

ETP Nº 004/2024/SEMUSA

Data da Elaboração: 17/11/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A abertura de Chamamento Público, tem por objetivo contratar laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo. A contratação permitirá a confecção e o fornecimento de próteses dentárias aos cidadãos de Bom Despacho, através do atendimento prestado no Centro de Especialidades Odontológicas.

1.2. Os itens já são distribuídos de forma gratuita à população sendo 3 (três) tipos de próteses; total removível, parcial removível e unitária. A distribuição é feita conforme demanda do usuário e confeccionada de acordo à sua necessidade.

1.3. O serviço faz parte da rede de atendimento odontológico do município e já é ofertado, no entanto, é terceirizado, pois este órgão não possui laboratório próprio que fabrique os itens.

1.4. Considerando a necessidade de atendimento ágil à demanda de prótese total, foi realizada a inclusão do item 4 ao Edital, com o item e regramento específico para a sua realização. A inclusão tem por objetivo atendimento à uma demanda específica, que é longa e por muito tempo aguarda a realização do procedimento, dada a atual capacidade de atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas. Sendo assim, faz-se a republicação do Edital, com a inclusão do item, bem como o seu regramento com o objetivo de atendimento à população municipal, além de cumprir indicadores de saúde pública específicos do serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Trata-se de serviço já em execução, com previsão municipal no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual - LOA. Além de possuir autorização pelo Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As solicitações das próteses serão realizadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas, via e-mail.

3.2. A confecção e entregas das próteses, devem seguir o plano de tratamento, execução e competências que segue:

Item 1 - Prótese Total Removível		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vezes na semana).	Laboratório credenciado
3	Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda, quando necessário (solicitado pelo dentista).	Laboratório credenciado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4	Confecção de chapa de prova com cera utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
5	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
6	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
7	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde
8	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vez na semana.	Laboratório credenciado
9	Montagem da prótese total em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
10	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento	Laboratório credenciado
11	Prova em dentes verificando oclusão e estética,	Secretaria Municipal de Saúde
12	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vez na semana).	Laboratório credenciado
13	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
14	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
15	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários	Secretaria Municipal de Saúde

Item 2 - Prótese Parcial Removível – armação metálica

Etapas	Descrição	Responsável
1	Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Recolhimento do trabalho da primeira etapa (mínimo duas vez por semana).	Laboratório credenciado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3	Confecção da armação metálica e confecção de plano em cera, para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório credenciado
4	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
5	Registro em cera.	Secretaria Municipal de Saúde
6	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Secretaria Municipal de Saúde
7	Recolhimento do trabalho – deve vir ao menos duas vez na semana.	Laboratório credenciado
8	Montagem da prótese parcial em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório credenciado
9	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
10	Prova em dentes verificando oclusão e estética	Secretaria Municipal de Saúde
11	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vez por semana).	Laboratório credenciado
12	Acrilização e acabamento.	Laboratório credenciado
13	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos – a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
14	Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

Item 3 – Prótese Unitária Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero

Etapas	Descrição	Responsável
1	Quando houver necessidade de pino deverá ser realizada a cimentação do mesmo.	Secretaria Municipal de Saúde
2	Preparo do elemento dentário.	Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3	Moldagem com Silicone de condensação em moldeiras pré fabricadas.	Secretaria Municipal de Saúde
4	Encaminhamento do trabalho especificando a cor do dente.	Secretaria Municipal de Saúde
5	Recolhimento do trabalho (mínimo duas vez por semana).	Laboratório credenciado
6	Confecção da prótese unitária conforme tabela de descrição.	Laboratório credenciado
7	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório credenciado
8	Cimentação da Prótese e realização dos ajustes necessários.	Secretaria Municipal de Saúde

Item 4 - Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas)

Etapas	Descrição	Responsável
1	Cadastro de Pacientes	Secretaria Municipal de Saúde
2	Distribuição aos Prestadores	Secretaria Municipal de Saúde
3	Agendamento com o Prestador	Secretaria Municipal de Saúde
4	Consulta inicial do paciente e seleção dos casos elegíveis	Cirurgião Dentista - Prestador Credenciado
5	Agendamento com paciente - (consulta, realização de moldes, prova de cera, ajustes, teste de oclusão, etc), realizado em até 15 dias após o primeiro atendimento	Cirurgião Dentista - Prestador Credenciado
6	Entrega Parcial do objeto (Testes, ajustes) , realizado em até 15 dias após a etapa anterior	Cirurgião Dentista - Prestador Credenciado
7	Envio das próteses ao Centro de Especialidades Odontológicas para entrega ao paciente	Laboratório Credenciado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8	Avaliação das próteses recebidas no prazo de 2 dias úteis. Em caso de aprovada, será realizada a entrega ao paciente e se reprovada será devolvida, conforme fase 9.	Centro de Especialidades Odontológicas
9	Reparos - Em caso de necessidade de reparo o contratado terá o prazo de 10 dias úteis para a realização dos reparos e devolução ao Centro de Especialidades Odontológicas	Laboratório Credenciado
10	Finalização e Manutenção - O contratado deverá garantir a manutenção das próteses por um período de 6 meses, com a realização de todo e qualquer reparo diretamente com o paciente.	Laboratório Credenciado

3.3. O laboratório credenciado deverá obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela acima. Ressalta-se que todo e qualquer atendimento ao paciente deve ser realizado dentro do município de Bom Despacho.

3.3.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega poderá acarretar no descredenciamento do laboratório.

3.3.2. A Secretaria de Saúde realizará notificação via e-mail ao laboratório, informando o atraso ocorrido, que terá até 24 horas antecedentes à entrega para justificar o atraso.

3.3.2.1 Em caso de justificativa aceita, esta Secretaria encaminhará novo e-mail concordando com o prazo solicitado para nova entrega.

3.3.2.2. Em caso de justificativa não aceita, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis, conforme previsão em contrato.

3.4. A entrega da cera utilidade e cera 7 (itens 1 ao 3), deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos da solicitação.

3.5. Após a finalização das próteses, estas serão submetidas à análise e deverão estar confeccionadas de acordo com o descrito neste termo, sendo aquelas em discordância devolvidas.

3.6. Os produtos deverão ser recolhidos e entregues nas unidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde indicada pela Secretaria de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade ou Cirurgião dentista indicado, devidamente assinadas.

3.7. As próteses deverão chegar ao município em perfeito estado de utilização e todo e qualquer trabalho realizado fora dos padrões estabelecidos será plausível de notificação, podendo a empresa sofrer as penalidades cabíveis ao contrato, inclusive rescisão unilateral, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Cabe ao gestor do instrumento contratual comunicar (notificar) à empresa contratada quanto às falhas e faltas observadas durante à execução contratual para que sejam tomadas as devidas providências.

3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.10. As próteses serão recebidas definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O total estimado possui embasamento na execução do objeto. Para a abertura da chamada, foi considerado as modificações necessárias aos quantitativos de cada item, conforme a demanda atual do Centro de Especialidades Odontológicas.

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Manibular: 0701070099	80	Prótese Parcial Removível - Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Código IPM: 345491		8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.
4	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	469	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A republicação da chamada pública objetiva a continuidade dos serviços até então prestados e a necessidade de dar vazão à fila de espera para a confecção de prótese total. Considerando que este órgão já executa os serviços de forma organizada e com sucesso na qualidade de entrega, faz-se nova publicação para a inclusão de novo item com a inclusão de laboratórios para serviços complementares ao Sistema Único de Saúde, através do credenciamento de fornecedores.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.2. A Chamada Pública propicia a todos os interessados a oportunidade de participação sendo uma contratação democrática, e que tem gerado resultados positivos. E, uma vez que o município não possui laboratório e insumos para a confecção dos itens, a contratação de terceiros torna-se mais vantajosa e econômica.

5.3. O plano operativo foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e aprovado, conforme Resolução 08/2023, publicada, anexa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O total anual estimado da contratação é de R\$ 471.087,50 (quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por ano. O valor possui embasamento na média de preços dos itens, conforme planilha de preços anexa.

6.1.1. O valor unitário dos itens são: item 1: R\$ 300,00; item 2: R\$ 340,00; item 3: R\$ 177,50 e item 4: R\$ 537,50. Todos os valores com base na média e mediana de preços cotados junto ao mercado local, consulta aos preços estabelecidos em tabela governamental (SIGTAP) e consulta a potenciais fornecedores de cidades próximas.

6.2. A cotação de preços, bem como os preços unitários a serem publicados em Edital não são sigilosos e encontram-se abaixo e em anexo específico.

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDI DA	PESQUISA	QT DE	PREÇO DA PESQUISA
1	345490	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil	Unidade	F1 - SIGTAP	450	R\$ 225,00
				F2 - Sirley		R\$ 350,00
				F3 - Prótes e Faria		R\$ 325,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;				
2	345 491	Prótese Parcial Removível - Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	Unida de	F1 - SIGT AP	80	R\$ 225,00
				F2 - Sirley		R\$ 380,00
				F53- Prótes e Faria		R\$ 340,00
3	345 492	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão.	Unida de	F1 - SIGT AP	320	R\$ 225,00
				F2 - Labom inas		R\$ 230,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



				F3 - Sirley		R\$ 130,00
		3 - Reprodução precisa da cor natural do dente.		F4 - Prótes e Faria		R\$ 130,00
		4 - Escultura adequada.		Laboratório Mendonça		R\$ 550,00
		Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas:		Laboratório Elite		R\$ 600,00
		1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical);		Sirlei Madeira		R\$ 550,00
		2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC);				
		3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão;				
		4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada;				
		5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses;				
4	345 490	6 - Baixo desgaste do dente antagonista;	Unida de		469	
		7 - Ausência total de bolhas e porosidade;		Laboratório de Prótese Lígia Taciana Macedo Ramalho Luz		R\$ 450,00
		8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural;				
		11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético;				
		Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O município já está com a chamada aberta desde o ano de 2024, atualmente com quatro prestadores de serviços, já credenciados para os itens 1 a 3. Os serviços prestados atendem à





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



demanda municipal, necessitando porém de acréscimo de item, com o intuito de dar vazão à fila de espera e consequente atendimento ágil aqueles que necessitam.

7.2. A inclusão do item 4 é uma forma de complementar os serviços prestados e atender uma demanda específica e evitar uma espera longa, aquém do objetivo da Secretaria Municipal de Saúde. Os prestadores já credenciados poderão atender ao item, bem como aqueles que ainda não se credenciaram poderão fazê-lo desde que ambos atendam as especificações necessárias para a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A licitação será realizada por item, pois não há prejuízo ao município nessa opção, pois ao contrário possibilita um número maior de participantes no certame, sendo mais econômico e vantajoso, além de ser mais competitivo, o que resulta em ampla participação dos licitantes, ainda que não possuam capacidade de atender a totalidade do objeto.

8.2. Do regramento para a distribuição (parcelamento) dos itens:

8.2.1. O Edital será publicado pelo período de 24 meses, e sua republicação ocorrerá com a mesma periodicidade, assim como estabelecido no item 10 do Decreto Municipal nº 10.086/2023. Para a republicação deverão ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

8.2.2. Considerando que para esta contratação não é possível impor que os credenciamentos sejam feitos de forma simultânea e do mesmo modo, novos fornecedores poderão se credenciar durante toda a vigência do Edital, faz-se necessário o seguinte regramento:

8.2.3. Para a primeira distribuição dos quantitativos constantes no Edital, será observado o seguinte:

a) inicialmente, será identificado o número de interessados que se credenciaram até a penúltima semana do mês de publicação da Chamada Pública.

b) De posse de tal número, a Secretaria Municipal de Saúde distribuirá o quantitativo indicado no Edital, entre os credenciados, de forma isonômica.

c) Em seguida, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará a formalização das contratações junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, conforme a distribuição realizada.

8.2.3.1. Os contratos serão firmados no mês subsequente àquele em que ocorreram os credenciamentos.

8.2.4. A partir da formalização de contrato (s) do (s) primeiro (s) credenciado (s), os demais credenciamentos dos meses subsequentes terão seus contratos firmados após decorrido o prazo de 3 meses da formalização dos últimos contratos referentes à Chamada. Para os novos credenciamentos repete-se a regra dos primeiro, ou seja, o estabelecido no item 8.2.3. e item 8.2.3.1

8.2.5. Para a distribuição e redistribuição dos itens deverão ser considerados os quantitativos totais da Chamada. Sendo assim, sempre que tiver novo entrante, o gestor responsável por redistribuir o quantitativo, deverá considerar o total da Chamada, estabelecido em Edital (saldo restante + utilizado). Dessa forma, faz-se a divisão igualitária entre os fornecedores.

8.2.6. O prazo de vigência dos contratos será conforme a data que ocorreu o credenciamento, respeitado o regramento do item 4. O prazo será contado da(s) assinatura(s), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6.1. Todos os contratos terão seu término concomitante com o dia 31 de dezembro do ano que ocorrer a sua formalização, podendo ser prorrogados por 12 meses a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

8.2.7. Os aditivos terão a prorrogação com vigência idênticas; iniciando em 1º de janeiro do ano subsequente vigorando até o dia 31 de dezembro.

8.2.8. Não se aplica a regra prevista no item 8.5, caso não seja do interesse do credenciante





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



realizar quantitativos iguais os demais (quando ele desejar quantidade menor), respeitada a capacidade de execução de cada um.

8.2.9. Caso aconteça novo credenciamento e no entanto não haver mais saldo nos itens, devido a sua utilização, não sendo possível igualizar a **execução** de imediato, haverá a redistribuição normalmente, porém o gestor contratual deverá cientificar o novo credenciado da situação e informá-lo de quando será firmado o contrato que coincidirá com a renovação contratual, em 1º de janeiro do ano subsequente.

8.2.10. Quando a situação informada no item 8.8. acontecer com apenas um dos itens, tendo os demais saldo não utilizado, o contrato deverá prever a data possível de execução de cada item, especialmente daquele que se encontra sem saldo.

8.2.11. Quando ocorrer um descredenciamento, o seu total contratado será distribuído de forma igualitária entre os demais, mediante termo aditivo. E, informado no aditivo o total disponível para execução até a o final da vigência, equalizando a execução quando ocorrer a renovação.

8.2.12. As redistribuições serão realizadas através de aditivos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os resultados pretendidos estão principalmente o atendimento à demanda municipal e fazer cumprir a Política Nacional de Saúde Bucal.

9.2. As metas e indicadores a serem cumpridos já estão definidos na política supracitada, que faz parte do Programa Brasil Sorridente, que tem com uma das suas principais diretrizes, o combate à dificuldade de acesso à saúde bucal, principalmente para a população mais vulnerável e em regiões de vazios assistenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização contratual, deve-se organizar a gestão do contrato para a distribuição igualitária dos itens, definição de datas de início das atividades, definir os responsáveis pela regulação e organizar agendamentos de pacientes, para a realização de moldes.

10.2. Capacitar a equipe para trabalhar com o sistema de gestão municipal, realizar treinamento, se necessário. E, capacitar as equipes que trabalham na Atenção Primária que como deverá ocorrer o encaminhamento dos pacientes ao Centro de Especialidades Odontológicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação haverá a necessidade de contratação de mão de obra especializada no atendimento de pacientes que necessitam de próteses. Ressalta-se que atualmente já existe o profissional contratado. E, as contratações futuras deverão ocorrer com a realização de processo seletivo, ou concurso público.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos. De todo modo, a(s) empresa(s) contratada(s) são responsáveis pelo uso sustentável de matéria prima, contratação de mão de obra qualificada e o perfeito gerenciamento dos pedidos e entrega no prazo estipulado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a viabilidade de competição, adotando-se o credenciamento à luz do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 10.086/2023.

13.2. Sendo assim a contratação, possui viabilidade considerando as razões apresentadas.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14. RESPONSÁVEIS

14.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores: Rafaela Pereira de Souza, Matrícula 1417-1 e Murilo Machado Franco, Matrícula 1334-1.

14.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho/MG, 6 de fevereiro de 2024, 112º ano de emancipação do Município.
(Alterado em 20/04/2026 para a republicação do Edital)

Rafaela Pereira de Souza
Coordenadora de Compras – SEMUSA

Murilo Machado Franco
Coord. da Rede de Atenção à Saúde Bucal

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd70818ab96a7c>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Adendo B – Memorial De Cálculo

Adendo B – Memorial De Cálculo															
ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENT E DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	Servidor(es) responsável(is) pelas cotações (nome completo e Matrícula)	
1	345490	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	Unidade	F1 - SIGTAP	450	RS 225,00	66,14	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 135.000,00	média	Rafaela Pereira de Souza Matrícula: 1417-1	
				F4 - Sirley		RS 350,00			RS 325,00	RS 300,00	RS 225,00				
				F5 - Prótese Faria		RS 325,00									
2	345491	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	Unidade	F1 - SIGTAP	80	RS 225,00	79,63	25%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 27.200,00	Mediana	Rafaela Pereira de Souza Matrícula: 1417-1	
				F4 - Sirley		RS 380,00			RS 340,00	RS 315,00	RS 225,00				
				F5 - Prótese Faria		RS 340,00									
3	345492	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	Unidade	F1 - SIGTAP	320	RS 225,00	56,33	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 56.800,00	Mediana	Rafaela Pereira de Souza Matrícula: 1417-1	
				F2 - Labominas		RS 230,00			RS 177,50	RS 310,83	RS 130,00				
				F3 - Sirley		RS 130,00									
				F4 - Prótese Faria		RS 130,00									
4	364984	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético. Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;	Unidade	Laboratório Mendonça	469	RS 550,00	62,9152869606	12%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 252.087,500	Média	Rafaela Pereira de Souza	
				Laboratório Elite		RS 600,00									
				Sirley Madeira		RS 550,00			RS 550,00	RS 537,50	RS 450,00				
				Laboratório de Prótese Lígia Taciana Macedo Ramalho Luz		RS 450,00									
Total Geral															RS 471.087,50





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, aderir ao credenciamento laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde, em atendimento à Chamada Pública nº 4/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto do edital da referida Chamada, com as quais concordamos integralmente.

____, de _____, de ____.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

Informar os dados cadastrais da empresa:

- Endereço, telefone, e-mail, site do credenciado;
- Dados bancários para pagamento (Nome e número de banco, agência e conta);
- Nome, CPF e endereço do representante legal.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 23/2024, Chamada Pública nº 4/2024.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que se compromete a fornecer os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. **(Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o interessado deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame).**

DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa.

Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202__

O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, em Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa **XXXX**, com sede à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tendo em vista o resultado homologado na Chamada Pública nº 4/2024, Processo nº 23/2024, cujo objeto é o credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde., resolvem formalizar o presente Termo de Credenciamento.

ITEM CREDENCIADO:

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor unit.	Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético;	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Mandibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético. Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd70818ap96a7c>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
4	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	469	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético.	R\$ 537,50	R\$ 252.087,50





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
Total					R\$ 471.087,50

VIGÊNCIA: O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

Bom Despacho/MG, XX de XXXX de 202X, 11Xº ano da emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd70818a96a7c>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, em Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, matrícula nº 1664-7, residente e domiciliada em Bom Despacho-MG;

CONTRATADA: _____, empresa estabelecida na cidade de _____ - _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (ua) representante legal, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde para fazê-lo, com o objetivo de confeccionar e fornecer as próteses dentárias, visando atender à demanda por estes serviços na rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____, (_____), especificada da seguinte forma:

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor unit.	Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). dos Dentes. Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade;		





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Mandibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Dos Dentes: Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd70818ap96a7c>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.		
3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.		
4	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	469	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis;		





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético; Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
Total					

2.3. No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão, o gerenciamento e a fiscalização contratual ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Ficam designados como Gestores Titulares e Suplentes do(s) Termo(s) de Credenciamento e do(s) Contrato(s), os seguintes servidores à Portaria 24/2024/SEMUSA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- Gestor Titular: Murilo Machado Franco, CPF 511.***.***-91, Matricula 1334-1
- Gestor Suplente: Neila Renata Oliveira Resende, CPF 978.***.***-53, Matricula 1883-8.
- Fiscal Titular: Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, CPF 595.***.***-44, Matricula 1624-1
- Fiscal Suplente: Emanuelle Cecília Santos Silva, CPF 122.***.***-81, Matricula 1553838-2.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- 5.3.1. Prazo de validade;
- 5.3.2. Data da emissão;
- 5.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4. Período de prestação dos serviços;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.3.5. Valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

5.5.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

5.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

5.7. A data do pagamento é o dia em que constar como emitida a ordem bancária par tal.

5.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo que $I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 14.002.0010.0301.0059.2151.33903936, Referência: 1118 e Vínculo: 1600.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. As cláusulas referentes ao reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REGIMES LEGAIS

8.1. O presente termo, rege-se pela Chamada Pública nº 4/2024, pelos Decretos Municipais nº 7.195/16, 9.630/2022, 9860/2023 e 10.086/2023, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA AO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O credenciado não cumprir as exigências contidas no edital e seus anexos;
- b) O credenciado, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente;
- c) O credenciado der causa à rescisão de Contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Pelo credenciado, mediante solicitação por escrito, dispensada motivação.

9.1.2. Nas hipóteses as alíneas “a”, “b” e “c” do item I acima, a rescisão do Contrato será precedido de processo administrativo a ser instaurado pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 9.860, de 8 de maio de 2.023.

9.2. A denúncia pelo credenciado não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 12, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, respeitado o regramento do item 4 do Termo de Referência, e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro do ano subsequente, até o limite previsto no item 4.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elege-se o foro da Comarca de Bom Despacho-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bom Despacho/MG, XX de XXXX de 202X, 11Xº ano da emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd70818ap96a7c>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para a Chamada Pública nº 4/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme quantitativos, descrições e valores do termo de referência, incluindo-se marca/modelo, dos itens:

Item	Tipo de Prótese	Quant.	Descrição	Valor unit.	Total
1	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	450	Prótese Total Removível – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos Dentes. Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético.	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
2	Prótese Parcial Removível – armação metálica. Código SIGTAP: Maxilar 0701070102 Mandibular: 0701070099 Código IPM: 345491	80	Prótese Parcial Removível- Armação metálica - Maxilar ou Mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo) dos Dentes. Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético. Da armação metálica: Armação metálica, confeccionada em cromocobalto. Da Resina Acrílica: Confeccionado em resina acrílica termo polimerizada de cor rosa.	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3	Prótese Unitária – Onlay e Inlay em cerômero Código SIGTAP: 0701070145 Código IPM: 345492	320	Prótese Unitária – Onlay, Inlay e Coroa Total em cerômero - Deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. 1 - Transmissão Natural de Luz. 2 - Alta resistência à abrasão e à flexão. 3 - Reprodução precisa da cor natural do dente. 4 – Escultura adequada. 5 – Resistência à fratura.	R\$ 177,50	R\$ 56.800,00
4	Prótese Total Removível. Código SIGTAP: Maxilar 0701070137 Mandibular 0701070129 Código IPM: 345490	469	Prótese Total Removível (Com acompanhamento do cirurgião dentista em todas as fases clínicas) – Maxilar ou mandibular (à definir no momento do encaminhamento do modelo). Características Técnicas: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla. Ligação Cruzada (DLC); 3 - Alta resistência mecânica, química e à abrasão; 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; 5 - Excelente aderência às resinas de base de próteses; 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil completa, proporcionando excelente resultado estético.	R\$ 537,50	R\$ 252.087,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd70818a96a7c>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Da Resina Acrílica: Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso de superiores, e rebordo lingual no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico termo polimerizada na cor rosa;		
Total					R\$ 471.087,50

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para Termo de Credenciamento e Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd70818a996a7c>

